



**LEI 532/93**

**Concede Reajuste aos Vencimentos, Proventos e Pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 140% (cento e quarenta por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do município, aposentados e pensionistas à partir de 01.01.93.

Art. 2º - Ficam criados 05 cargos de faxineira, 02 cargos de cozinheiras, 03 cargos de motorista II, 02 cargos de Secretário Escolar, 05 cargos de Professor de creches, no plano de carreiras do Município anexo III da Lei 478/90.

Art. 3º - No anexo II-A da Lei 478/90, passa as gratificações Diretor de Creche de 20% para 50% sobre os vencimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 25 de Janeiro de 1993.

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis  
Secretário